

## Estatuto LASMEP

### CAPÍTULO I – DA IDENTIDADE

Artigo 1º. A LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA– LASMEP é um grupo:

§ 1º - Guiado por princípios éticos, morais e democráticos, interessado no conhecimento da relação entre pessoas e a saúde mental, em especial suas implicações biológicas, psíquicas, sociais e econômicas.

§ 2º - Que compreende o estudante como sujeito de sua aprendizagem.

§ 3º - Que pratica o processo de Educação Continuada.

§ 4º - Engajado na ampliação continuada do número de seus membros, em concordância com a manutenção do padrão organizacional de suas atividades.

§ 5º - Submisso ao Centro Acadêmico Barão de Passos (CABAP), ao Diretório acadêmico 03 de novembro, à UEMG, unidade Passos, e à Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Medicina (ABLAM)

### CAPÍTULO II – DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 2º. – A LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA– LASMEP, fundada em Agosto de 2018, é uma entidade sem fins lucrativos e de caráter interdisciplinar, com duração ilimitada; e organizada e coordenada por discentes do curso de Medicina da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), unidade Passos, Av. Juca Stockler, 1130, Bairro Belo Horizonte – Passos/MG CEP: 37900-106, passando a ser regida pelo presente estatuto, com o endereço eletrônico lasmepuemg@gmail.com.

Artigo 3º. – A Liga Acadêmica de saúde mental e psiquiatria – LASMEP apresenta autonomia em suas decisões, e visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da LASMEP:

Antecipar e complementar a vivência teórico-prático dos alunos da graduação.

Organizar e auxiliar eventos de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica.

Desenvolver cursos, palestras, jornadas, simpósios, mesas redondas, seminários, atualizações e discussões de casos, leituras, obras cinematográficas e artigos referentes à Saúde Mental.

Lutar pelo bom funcionamento e melhoria da qualidade do ambulatório de saúde mental e psiquiatria para os internos do curso de Medicina da UEMG.

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da LASMEP:

Desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas;

Apoiar e participar de projetos de pesquisa aplicada que possam contribuir para o desenvolvimento científico e para a melhora das condições de assistência em saúde mental na cidade de Passos-MG.

§ 3º- Na área de extensão são objetivos da LASMEP:

Conhecer e compreender a estruturação e funcionamento da rede de serviço em saúde mental do nosso país.

Proporcionar experiências individuais e coletivas, através de vivências com as equipes de saúde mental da região de Passos-MG.

Participar da criação de projetos de extensão universitária que visem a qualificação da formação em saúde mental.

Estimular a prática do trabalho interdisciplinar entre acadêmicos e profissionais da Saúde Mental.

### CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 4º – A LASMEP é organizada e coordenada pelos discentes de Medicina, e pelos docentes – coordenadores.

§ 1º - A cada ano letivo serão admitidos novos membros acadêmicos, que preencherão as vagas disponíveis, sem distinção por turma. Esses concorrerão em processo seletivo. Entretanto, durante os quatro primeiros anos de estruturação da liga, serão abertas 09 vagas em 2018, sendo 03 vagas para cada turma (turmas I, II e III); 03 vagas em 2019, sendo 03 vagas para a turma IV; 03 vagas em 2020, sendo 03 destinadas à turma V e 04 vagas em 2021, sendo 03 reservadas para a turma VI e 01 sem distinção por turma.

§ 2º - A seleção inicial se dará por uma prova objetiva que abordará conhecimentos em Saúde Mental abordados em um simpósio, além de um filme, algum material didático, (como parte de um livro) e uma entrevista, que avaliará a disponibilidade; o interesse em participar da LASMEP e no assunto abordado por ela; e a qualificação do candidato. A entrevista será realizada pelos coordenadores docentes da LASMEP, exceto em caso de total indisponibilidade para a data prevista, caso este em que a entrevista será realizada por uma comissão composta por membros da diretoria da LASMEP.

§ 3º - A cada ano letivo, poderão se estabelecer novos critérios de seleção para admissão de novos membros, desde que aprovada em Assembleia Geral.

§ 4º - Estarão automaticamente desligados da LASMEP, os acadêmicos que se ausentarem em 2 atividades da liga consecutivas ou em 3 não consecutivas no período de um semestre, salvo se houver justificativa de luto de parente de até terceiro grau, motivos de saúde, ou justificativa escrita, sendo esta última aceita se aprovada por 2/3 dos membros diretores.

§ 5º - O certificado de participação na LASMEP será emitido para o membro com pelo menos um ano de participação, quando ocorrer o desligamento do mesmo ou então após seu desligamento automático com a conclusão do curso de graduação.

§ 6º - Se, por algum motivo, um dos participantes for excluído pela coordenação por causa justa ou abandonar suas atividades, a coordenação poderá preencher a vaga remanescente pela nomeação de acadêmico aprovado em concurso de seleção, sem distinção de turma, e que estava em lista de espera com validade de doze meses.

§ 7º - O número de integrantes da LASMEP será fixado em 30 membros, diretores e efetivos, exceto nos três primeiros anos de estruturação da liga, em que esse número será fixado em 20, 23, e 26, em 2018, 2019, 2020, respectivamente, podendo este número ser alterado anualmente de acordo com assembleia geral, convocada para esse fim.

Artigo 5º - A LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA funcionará em horário extracurricular nas dependências da UEMG ou em outras localidades pré-determinadas, caso seja necessário.

Artigo 6º - São atividades obrigatórias para todos os membros fundadores e efetivos da LASMEP:

Atividades práticas quinzenais, conforme artigo 3º deste estatuto, previamente marcadas em dia e horário fixados, conforme cronograma de atividades; qualquer alteração deverá ser comunicada com, pelo menos, uma semana de antecedência.

Ajudar ativamente na organização das atividades do setembro amarelo no segundo semestre bem como quaisquer outra atividade didática ou cultural e dos simpósios sempre que ocorrerem.

Ler o livro escolhido para a discussão literária que será uma atividade anual da LASMEP.

Comparecer a eventos, cine psiquiatria, palestras, mesas redondas ou congressos promovidos pela LASMEP.

Artigo 7º - São Órgãos da LASMEP, a Assembleia Geral, a Assembléia Específica e a Administração.

Artigo 8º - A Assembleia Geral é constituída pela Diretoria, citada no artigo 11º, § 1º, pelo orientador e pelo Conselheiro, tendo como finalidade:

Eleger a Coordenação;

Elaborar, modificar e aprovar estatutos;

Apreciar e julgar, em última instância, os fatos relacionados à coordenação e aos membros no que se refere aos assuntos comuns da LASMEP

Realizar a prestação de contas e esclarecimentos financeiros da LASMEP para todos os membros.

§ 1º – As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo menos uma vez ao ano, sendo a data precisa fixada pela coordenação da LASMEP, preferencialmente ao fim do ano, excetuando-se em 2018, onde não haverá Assembleia Geral Ordinária devido a ser o ano de formação da LASMEP.

§ 2º – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela coordenação em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de dois terços dos membros da LASMEP. A convocação deverá ser feita por algum membro da coordenação através de alguma mídia de comunicação.

§ 3º – Por ocasião de votação, cada participante da LASMEP terá direito a um voto fechado.

§ 4º - O quorum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros da LASMEP.

§ 5º - A decisão em Assembleia Geral, ou em Assembleia Específica, será tomada e aprovada por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um (1) dos presentes na respectiva Assembléia em caso de empate, o presidente tem voto de minerva.

Artigo 9º. A LASMEP tem quatro categorias de membros: efetivo, colaborador, orientador e conselheiro:

§ 1º - O membro efetivo é um membro fundador ou aquele que foi aprovado no processo seletivo, estando apto a participar integralmente das atividades da LASMEP.

§ 2º – Os membros fundadores da LASMEP são: Harry Raphael Kahahe Martins, Tiago Barcelos Sanches, Ana Cláudia Soares de Souza Meira, João Manoel Rodrigues de Freitas, André Ribeiro Alexandre, Pedro Mattos Renhe, Mariana Miranda de Figueiredo, Fabrício Braga Gonçalves, Giovanna Marinho de Paula, Mariane da Mata Morato Mendes e Isabella Marinho de Paula.

§ 3º - O § 2º desse artigo nunca poderá ser alterado, sob pena de processo nas devidas instâncias, impetrado pelos autores fundadores da LASMEP contra a Diretoria que efetuar a modificação.

§ 4º - O membro orientador será um profissional médico, professor da UEMG e com título de especialização em Psiquiatria, aprovado por 2/3 dos membros votantes presentes em Assembleia, que, comprovadamente, dedique-se ao estudo das Doenças Psiquiátricas e que se comprometa a compartilhar seus conhecimentos com os membros da LASMEP.

§ 5º - O membro conselheiro será um professor da UEMG, aprovado por 2/3 dos membros votantes presentes em Assembléia, que comprovadamente dedique-se ao estudo que envolve questões quanto a Saúde Mental e que se comprometa a compartilhar seus conhecimentos com os membros da LASMEP.

§ 6º - O(s) membro(s) colaborador(es) pode(m) ser qualquer pessoa física ou jurídica ligado(s) a saúde mental contribuindo com experiência para o desenvolvimento das atividades da LASMEP.

Artigo 10º. O membro efetivo deverá pagar mensalidade no valor de R\$ 10,00 (dez reais). O valor referente à mensalidade deverá ser pago ao Diretor Segundo Tesoureiro até o 15º dia útil de cada mês. O dinheiro arrecadado será destinado à: assinatura de periódicos, despesas administrativas (xerox, material de escritório, etc), organização de eventos, além de diversos outros possíveis gastos.

Artigo 11º - A Diretoria é órgão executivo da LASMEP.

§ 1º - Ela é composta por:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

III – Diretor Primeiro Secretário;

IV – Diretor Segundo Secretário;

- V – Diretor Primeiro Tesoureiro;
- VI – Diretor Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor de atividades e ambulatório;
- VIII – Diretor de assuntos relacionados à saúde mental dos estudantes;
- IX – Diretor de marketing e divulgação;
- X – Diretor de extensão;
- XI – Diretor acadêmico e de pesquisa;

§ 2º - Serão elegíveis para os cargos da diretoria somente os membros efetivos da LASMEP.

§ 3º - O mandato da Diretoria, do professor orientador e do conselheiro será por 12 (doze) meses, podendo haver reeleição, mediante votação nas Assembléias Gerais; exceto para o primeiro mandato que será de 18 (dezoito) meses.

§ 4º – Todos os membros efetivos da Liga serão elegíveis para os cargos descritos no § 1º. Contudo, o diretor presidente deverá estar cursando, no mínimo, o terceiro ano de graduação.

§ 5º – Compete ao Orientador:

- I. Supervisionar a Diretoria em atribuições que cabem a esta;
- II. Moderar as reuniões clínicas;
- III. Fomentar as atividades regulares da LASMEP;
- IV. Promover e coordenar projetos;
- V. Mobilizar e organizar os preceptores do ambulatório, deixando a Diretoria ciente;
- VI. Estruturar a escala de preceptoria das atividades ambulatoriais;
- VII. Estar disponível para orientação da produção científica e ser um facilitador de sua apresentação em congressos, simpósios, e similares.

§ 6º - Compete ao Conselheiro:

- I. Orientar a Diretoria nas decisões que cabem a esta;
- II. Substituir, com as mesmas atribuições, o Orientador, em sua ausência ou impedimento;
- III. Auxiliar o Orientador em todas as suas funções;
- IV. Auxiliar nas atividades da Liga quanto a orientação e conselhos embasados na sua experiência;
- V. Auxiliar no processo seletivo da LASMEP quanto a orientação e conselhos embasados na sua experiência.

§ 7º - Compete aos Professores colaboradores:

- I. Contribuir com sua experiência, de maneira eventual, para o desenvolvimento das atividades da Liga.

§ 8º - Compete a todos os membros da diretoria:

- I. Estar presentes nas Reuniões Deliberativas, Assembléias Gerais Ordinárias, atividades e eventos promovidos pela LASMEP. Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe ao restante da Diretoria apreciar e, em última instância, julgar a permanência do membro da diretoria no cargo;
- II. Colaborar uns com os outros nas atribuições;
- III. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;
- IV. Organizar e zelar pelo bom funcionamento da Liga;
- V. Buscar patrocínios para os eventos desenvolvidos pela LASMEP.

§ 9º - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a liga legalmente junto à comunidade e aos vários órgãos da UEMG;
- II. Convocar, presidir e coordenar as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;
- III. Convocar, presidir e coordenar as reuniões mensais;
- IV. Manter os preceptores informados sobre o andamento das atividades da Liga;
- V. Ser intermediário entre os membros da LASMEP e o Orientador;
- VI. Fazer cumprir as normas deste Estatuto;
- VII. Conferir e assinar certificados e ofícios;
- VIII. Conferir e assinar as atas junto ao Diretor-Secretário;



- V. Criar e gerenciar uma conta bancária digital para a Liga durante o período de seu mandato;
- VI. Receber o dinheiro proveniente das mensalidades, das inscrições dos cursos realizados pela liga, patrocinadores/colaboradores e afins;
  - § 15º - Compete ao Diretor de atividades e ambulatório:
    - I. Coordenar e organizar as atividades realizadas pela Liga, especialmente aquelas fechadas aos ligantes;
    - II. Elaborar o cronograma das atividades com os ligantes e outras atividades que possam surgir;
    - III. Realizar as inscrições dos processos seletivos da LASMEP, recebendo o dinheiro referente à elas;
    - IV. Coordenar, juntamente com o diretor de extensão e o diretor acadêmico e de pesquisa o processo seletivo anual da Liga, com o foco na organização da entrevista.
    - V. Garantir o bom funcionamento do ambulatório;
  - VI. Controlar a frequência dos Membros e Preceptores da LASMEP nas atividades ambulatoriais;
- VII. Auxiliar no agendamento de horários e acompanhamento de plantões, bem como na organização das escalas.
  - § 16º - Compete ao Diretor de assuntos relacionados à saúde mental dos estudantes:
    - I. Organizar atividades, eventos, programações e ações para melhorar e lutar pela melhora da saúde mental dos estudantes da liga, do curso de medicina da UEMG, bem como os de toda a universidade;
    - II. Coordenar a luta para a boa qualidade da realização do internato em psiquiatria da UEMG na Santa Casa de Misericórdia de Passos, bem como a abertura de leitos psiquiátricos na instituição;
    - III. Auxiliar o Diretor de atividades e ambulatório em todas as suas funções;
  - § 17º - Compete ao diretor de marketing e divulgação :
    - I. Gerenciar as páginas da LASMEP nas redes sociais;
    - II. Fazer a divulgação da liga e dos eventos e atividades da mesma;
    - III. Postar casos clínicos psiquiátricos regularmente nas redes sociais;
    - IV. Confeccionar com o auxílio dos demais diretores os certificados de palestras, simpósios, participação na liga e outros eventos;
    - V. Viabilizar a comunicação interna dos ligantes por meio de circular interna e grupo de e-mails;
  - VI. Gerenciar o grupo de e-mails da Liga;
- VII. Auxiliar o Diretor de assuntos relacionados à saúde mental dos estudantes em todas as suas funções.
  - § 18º - Compete ao Diretor de extensão:
    - I. Organizar e gerenciar a realização de trabalhos de extensão;
    - II. Auxiliar na criação e execução de projetos de promoção e prevenção de saúde mental na comunidade;
    - III. Coordenar, juntamente com o diretor acadêmico e de pesquisa e o diretor de atividades o processo seletivo anual da Liga, com o foco na prova teórica e no filme que será assistido.
    - IV. Auxiliar o Diretor de marketing e divulgação em todas as suas funções.
  - § 19º Compete ao diretor acadêmico e de pesquisa:
    - I. Organizar e gerenciar a realização de trabalhos de pesquisa;
    - II. Organizar e gerenciar a realização de simpósios e outros eventos;
    - III. Realizar ações para a constante melhora da didática e aprendizado das atividades realizadas pela Liga;
    - IV. Organizar e fomentar a produção científica da LASMEP;
    - V. Coordenar, juntamente com o diretor de extensão e o diretor de atividades o processo seletivo anual da Liga, com o foco na organização do simpósio;
  - VI. Auxiliar o Diretor de extensão em todas as suas funções.

§ 20° - Os cargos dos membros fundadores serão inicialmente dispostos na seguinte forma

I – Diretor Presidente;

Harry Raphael Kahahe Martins

II – Diretor Vice-Presidente;

Tiago Barcelos Sanches

III – Diretor Primeiro Secretário;

Ana Cláudia Soares de Souza Meira  
IV – – Diretor Segundo Secretário;

João Manoel Rodrigues de Freitas

V – Diretor Primeiro Tesoureiro;

André Ribeiro Alexandre

VI – Diretor Segundo Tesoureiro;

Pedro Mattos Renhe

VII – Diretor de Atividades e Ambulatoriais;

Mariana Miranda de Figueiredo

VIII – Diretor de assuntos relacionados à saúde mental dos estudantes;

Fabrcio Braga Gonçalves

IX – Diretor de marketing e divulgação;

Giovanna Marinho de Paula

X – Diretor de extensão

Mariane da Mata Morato Mendes

XI – Diretor de assuntos acadêmicos e de pesquisa;

Isabella Marinho de Paula

§ 21° - A existência da Diretoria não exclui a responsabilidade dos outros membros da Liga na construção coletiva de suas atividades, cabendo a cada membro a participação ativa em toda dinâmica da LASMEP.

§ 22° – Na ausência de membros efetivos dispostos a ocuparem cargos na diretoria, o atual Diretor (a) Presidente indicará um membro efetivo para ocupar seu cargo e o cargo de Diretor Primeiro Tesoureiro, os outros cargos deverão ser sorteados entre todos os membros efetivos da Liga que não tiverem um cargo no momento.

§ 23° – A Diretoria será responsável por organizar um processo seletivo no fim do primeiro semestre de cada ano, para ocupar as vagas que ficarão disponíveis na Liga. Ao final do seu mandato ficará responsável ainda por organizar a eleição para composição da nova Diretoria conforme o § 3° e o § 4° deste artigo.

§ 23° – Não é permitido o acúmulo de dois cargos de Diretoria por um único membro da LASMEP.

Artigo 12°. Conselho Consultivo.

§ 1° - É o órgão consultivo da LASMEP e compõe-se dos seguintes membros:

I – Professor Orientador;

Priscylla Lemos Cançado

II – Professor (es) Conselheiro (s);

Cláudia Kallás Gonçalves

III – Professor (es) Colaborador (es).

Flávio Henrique Barros de Simoni e o Leonardo de Oliveira Consolim

IV – Egressos da LASMEP, devido à conclusão do curso de graduação;

§ 2° – Cabe ao Conselho Consultivo orientar e avaliar as atividades propostas, promovidas e executadas pela LASMEP.

Artigo 13°. Logomarca e Uso Público.

§1º- A logomarca da LASMEP não pode ser modificada sem o consenso da Assembleia Geral. O nome da Liga não pode ser utilizado sem autorização por escrito.

§2º- A LASMEP não se involucra com política ou empresas com fins lucrativos e não se permite divulgação de imagem em qualquer meio de comunicação sem critérios e sem que antes passe por Assembleia Geral e obtenha 2/3 de ganho de votos.

§3º- Nenhum membro por si só é permitido fazer ou assinar declarações públicas que podem comprometer o nome e contradizer a orientação da organização.

#### CAPITULO IV- DO CÓDIGO DISCIPLINADOR

Artigo 14º. Os integrantes da LASMEP devem respeitar e cumprir as disposições do presente regulamento.

Artigo 15º. As atividades da LASMEP iniciarão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Artigo 16º. Os Acadêmicos membros da LASMEP, em suas interações com pacientes, membros da comunidade, colegas e profissionais da área de saúde, deverão observar e

cumprir as normas éticas presentes no Código de Ética Médica (CEM) do Conselho Federal de Medicina (CFM) que regulamenta a profissão no Brasil.

§ Único. A não observância dos princípios éticos implicará desvinculamento de membro da LASMEP, mediante concordância mínima de 2/3 dos membros com direito a voto presentes em Assembléia Geral.

Artigo 17º. A falta de um membro em mais de 2 (duas) de todas as atividades da LASMEP realizadas no semestre implicará no seu desvinculamento, salvo se houver justificativa escrita, aceita e aprovada por 2/3 dos membros com direito a voto presentes em Assembleia Geral.

Artigo 18º. Os membros da diretoria da LASMEP deverão entregar relatórios sumários trimestrais de suas Atividades ao Diretor Primeiro Secretário. Este poderá fazer uma advertência verbal aos membros que entregarem relatórios insatisfatórios ou não os entregarem.

Artigo 19º. O membro que for excluído da LASMEP devido à não observância desse código, não poderá voltar a participar da Liga.

Artigo 20º. Perde-se a condição de membro efetivo da LASMEP:

§ 1º - Pela renúncia.

§ 2º – Pela conclusão, abandono ou jubramento dos cursos de Medicina pelo acadêmico membro da LASMEP.

§ 3º – Pela expulsão.

§ 4º – Pela não observância dos princípios éticos.

§ 5º – De 2022 em diante, ao fim do primeiro semestre de cada ano, todos os membros efetivos da LASMEP, excetuando-se os diretores e os acadêmicos que estiverem comprometidos como bolsistas ou voluntários em projetos de pesquisa ou extensão vinculados à LASMEP.

#### CAPÍTULO V- DOS CERTIFICADOS

Artigo 21º. Terão direito ao certificado de participação da Liga e de participação de estágio os membros da LASMEP que obtiverem, no mínimo, 75% (seis) de presença nas atividades, assembleias e eventos da liga no período de um ano.

§1º – Aos professores e profissionais convidados como palestrantes será fornecido certificado assinado pelo Orientador e pelo Presidente sobre a chancelaria da instituição UEMG.

§2º – Ao acadêmico participante de atividades da LASMEP será fornecido certificado assinado pelo Orientador e Presidente, onde estará impresso a frequência do membro nas atividades.

Artigo 22º. Os membros da diretoria terão direito ao certificado da função exercida após o período de 1 (um) ano de atividade ou quando por motivo justificado necessitar desligamento com menos de 1 (um) ano de atividade.

#### CAPÍTULO VI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23º. Os casos omissos no presente Regulamento serão solucionados pela Reunião Ordinária e Assembleia Geral, dando preferência ao de instância superior.

Artigo 24°. Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da LASMEP em virtude do ato de gestão salvo em casos comprovados de irregularidade.

Artigo 25°. No caso de a Liga ter um número menor de 11 ligantes, ou um conselho consultivo com menos de 02 membros, ocorrerá a extinção da Liga, será feito um balanço geral e o resultado do patrimônio será doado para entidades beneficentes escolhidas em Assembleia Geral.

Artigo 26°. A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – não se responsabiliza pelos atos praticados pelos membros da LASMEP, pelos seus dirigentes, pelos seus colaboradores, bem como pelos atos dos participantes dos eventos por ela promovidos.

Artigo 27°. A reforma dos Estatutos só poderá ser feita em reunião da diretoria e votação por maioria absoluta com todos os seus membros presentes.

Artigo 28°. O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação.

#### CAPÍTULO VII- DOS MEMBROS

Artigo 29° - São membros da LASMEP, todos os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em medicina da UEMG unidade Passos, que tenham prestado prova para ingresso na liga e após assinar o termo de compromisso com a mesma, exceto os primeiros onze da diretoria, que são os membros fundadores da liga e não prestarão prova, mas assinarão o termo.

Art. 4° - São direitos dos membros da LASMEP:

- I. Votar e ser votado em Assembleia Geral e processos eleitorais;
- II. Participar das atividades organizadas pela liga;
- III. Requerer a abertura de Comissões de Inquéritos Acadêmico, assim como ser membro da mesma, desde que não firam a hierarquia estabelecida por esse Estatuto;
- IV. Fiscalizar as atividades organizadas pela LASMEP, assim como exigir prestações orçamentárias.

Art. 5° - São deveres dos membros da LASMEP

- I. Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto; participar de reuniões, seminários, palestras e minicursos promovidos pela liga;
- II. Preservar o patrimônio privado, inclusive intelectual, da UEMG, CABAP, do Diretório acadêmico 03 de novembro, ABLAM, e da LASMEP.
- III. Respeitar as decisões das instâncias deliberativas dos estudantes.
- IV. O membro que sem justa causa não cumprir com seus deveres ou não tiver postura ética será de imediato afastado da liga, por deliberação da presidência, conforme código disciplinar dos artigos 14° ao 20° do presente estatuto.

---

Prof. Priscylla Lemos Cançado  
Coordenação Docente da Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da  
Faculdade de Medicina da UEMG

---

Claudia Kallás Gonçalves  
Professor Conselheiro (es);  
Coordenação Docente da Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da  
Faculdade de Medicina da UEMG

---

Harry Raphael Kahahe Martins  
Diretor presidente da Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da Faculdade de  
Medicina da UEMG

---

Tiago Barcelos Sanches  
Vice diretor da Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da Faculdade de  
Medicina da UEMG

---

Ana Cláudia Soares de Souza Meira  
Diretor 1º Secretária da Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da Faculdade  
de Medicina da UEMG

---

João Manoel Rodrigues de Freitas  
Diretor 2º secretário da Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da Faculdade  
de Medicina da UEMG

---

André Ribeiro Alexandre  
Diretor Financeiro Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da Faculdade de  
Medicina da UEMG

---

Mariana Miranda de Figueiredo  
Diretora de Atividades da Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da Faculdade  
de Medicina da UEMG

---

Fabício Braga Gonçalves  
Diretor de assuntos relacionados a saúde mental dos estudantes e atividades  
ambulatoriais da Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da Faculdade de  
Medicina da UEMG

---

Giovanna Marinho de Paula  
Diretora de marketing e divulgação da da Liga Acadêmica de Saúde Mental e  
Psiquiatria da Faculdade de Medicina da UEMG

---

Mariane da Mata Morato Mendes  
Diretora de Extensão da Liga Acadêmica de Saúde Mental e Psiquiatria da Faculdade  
de Medicina da UEMG

---

Isabella Marinho de Paula  
Diretor de assuntos acadêmicos e pesquisa da Liga Acadêmica de Saúde Mental e  
Psiquiatria da Faculdade de Medicina da UEMG